



9
Faustino

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES COM VISTA À OCUPAÇÃO DE 14 (CATORZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021, reuniu o júri do procedimento da Referência A – Técnico Superior Contabilidade, referenciado em epígrafe com a seguinte composição:

Presidente: Cláudia Sofia Cristino Guardado, Técnica Superior do Município de Mogadouro;

1º Vogal efetivo: Emília Maria Pires Moreira Faustino, Técnica Superior do Município de Mogadouro;

2º Vogal efetivo: Sónia Cristina Morgado Faustino, Dirigente Intermédia de 3.º grau do Município de Torre de Moncorvo.

A reunião teve por objetivo, conforme o disposto no art.º 36.º, do anexo à Lei 35/2014, de 20/06 e nos termos dos artigos 5.º e 6.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro, proceder à ponderação dos critérios de apreciação da avaliação dos métodos de seleção, bem como do sistema de ordenação final descrito no aviso de abertura, a publicitar na Bolsa de emprego Público.

Métodos de seleção - Nos termos do artigo 5º da portaria supra referenciada, conjugada com o artigo 36.º da LTFP, serão utilizados no presente procedimento a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Métodos de Seleção:

a) Prova de conhecimentos, que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será permitida a consulta da legislação, indicada no aviso de abertura do procedimento concursal, em suporte papel, desde que não anotada nem comentada.

A prova assumirá a natureza escrita, de natureza teórica, com a duração de 90 minutos de carácter eliminatório e valorada de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes temáticas:

Gerais:

- Constituição da Republica Portuguesa;
- Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais – aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021);
- Portaria nº 1553-C/2008, de 31/12;



Paulo Spaulding

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro;
- Código do Procedimento administrativo.

Conhecimentos Específicos: Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; Código dos Contratos Públicos; Código do Procedimento Administrativo; Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE); Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Código do Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares;

Demais Legislação: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo, na sua redação atual; Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual; Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação; Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação; Decreto- -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril; Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual; Decreto-lei n.º 394 -B/84, de 26 de setembro, na sua redação atual; Decreto-lei 442 -A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual; Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual;

b) Avaliação Psicológica - a avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente aa classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Entrevista Profissional de seleção - visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

- a) Qualidade da experiência profissional;
- b) Capacidade de comunicação;



Alve
Sfransing

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

c) Capacidade de relacionamento interpessoal;

d) Motivações e interesse.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (40\%) + AP(30\%) + EPS(30\%)$$

Em que:

OF - Ordenação final

PC - Prova de conhecimentos

AP - Avaliação Psicológica

EPS - Entrevista Profissional de seleção (método complementar)

Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista de avaliação de competência (EAC)

Avaliação Curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB (15\%) + FP(30\%) + EP(30\%) + AD(25\%)$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HAB – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos:



100:9
Sfrustos

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

HAB – Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura- 20 valores

FP – formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Até 50 horas de formação: 10 valores

De 50 a 100h de formação: 12 valores

De 100 a 150h de formação: 14 valores

De 150 a 200h de formação: 16 valores

Mais de 200h de formação: 20 valores

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser inferior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, correspondendo cada unidade de crédito a uma duração mínima de 4 horas de formação.

EP – Experiência Profissional será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano – 8 valores

Entre um e dois anos – 10 valores

Entre três e quatro anos – 12 valores

Entre cinco e seis anos – 14 valores

Entre sete e oito anos – 16 valores

Entre nove e dez anos – 18 valores

Mais de 10 anos – 20 valores

No caso de ultrapassar um período cai no imediatamente seguinte.

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 - Excelente – Mérito Excelente: 20 valores

4 a 4,4 - Muito Bom – Desempenho Relevante: 15 valores

3 a 3,9 - Bom – Desempenho Adequado: 12 valores

2 a 2,9 - Necessita de Desenvolvimento – Desempenho Inadequado: 8 valores

1 a 1,9 - Insuficiente – Desempenho Inadequado: 6 valores



Yana S. Faustino

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a ponderação equivalente a Desempenho Adequado.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF= AC (55\%)+ EAC (45\%)$$

Critérios de desempate:

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção, candidato com avaliação superior no segundo método de seleção, candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção, candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Município.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada na 2ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo e na página eletrónica do Município de Torre de Moncorvo <http://www.cm-moncorvo.pt/>.

Quota de emprego para pessoas com deficiência – Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60%.

Exclusão e notificação dos candidatos: nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas linhas do n.º 1, do artigo 23.º do mesmo diploma legal, para audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Os candidatos admitidos serão convocados no dia, hora e local para realização de métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas no artigo 10.º da portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e disponibilizada na página eletrónica.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presidente

Cláudia Sofia Cristino Guardado
(Cláudia Sofia Cristino Guardado)

Primeira Vogal Efetiva

Emília Maria Pires Moreira Faustino
(Emília Maria Pires Moreira Faustino)

Segunda Vogal Efetiva

Sónia Cristina Morgado Faustino
(Sónia Cristina Morgado Faustino)